



COMISSÃO DA MARCA DE QUALIDADE LNEC SECÇÃO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO COMO GESTOR GERAL DA QUALIDADE DE EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO

– INSTRUÇÕES DE CANDIDATURA –

1. DESTINATÁRIOS

A Marca de Qualidade LNEC é um sistema de certificação voluntário criado pelo Decreto-Lei n.º 310/90, de 1 de outubro, com o objetivo de assegurar níveis acrescidos de satisfação de requisitos nos empreendimentos aos quais é concedida. O Gestor Geral da Qualidade (GGQ) desempenha um papel fundamental na prossecução dos objetivos da Marca.

O processo de qualificação como Gestor Geral da Qualidade avalia a capacidade das entidades candidatas para o desempenho das funções atribuídas aos gestores, nas categorias e classes a que se candidatam. Na avaliação é atribuída especial importância à dimensão, formação e experiência do quadro técnico permanente, e bem assim ao tipo e dimensão da atividade comprovadamente desenvolvida pelas entidades em obras pertencentes às categorias a que se candidata.

Podem candidatar-se à inscrição e classificação como Gestor Geral da Qualidade de empreendimentos da construção acompanhados no âmbito da Marca de Qualidade LNEC as entidades de controlo técnico que reúnam os requisitos de idoneidade e de capacidade técnica exigidos no decreto-lei atrás referido.

Não se enquadram no perfil legalmente previsto para a qualificação como Gestor Geral da Qualidade – “entidades de controlo técnico” – os empreiteiros e fornecedores de obras públicas, bem como os empreiteiros e comerciantes da área da construção civil e agentes do setor imobiliário, ainda que estas atividades sejam exercidas de forma acessória.

Chama-se a atenção para as obrigações inerentes ao estatuto de Gestor Geral da Qualidade, em particular as constantes do artigo 8.º do decreto-lei acima mencionado.



2. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

Os pedidos para qualificação como Gestor Geral da Qualidade serão formulados em requerimento dirigido ao Conselho Diretivo do LNEC, indicando:

- a) Denominação, sede, capital social, número de pessoa coletiva, endereço, telefone e e-mail da entidade;
- b) Nome, morada e número fiscal de contribuinte dos representantes legais;
- c) Categorias e classes pretendidas;
- d) Nome e contacto do responsável da entidade pelo esclarecimento de questões relativas à candidatura.

As categorias pretendidas, que indicam os tipos de empreendimentos em que o requerente se propõe operar, deverão ser indicadas de entre as seguintes¹:

1ª Categoria – Edifícios e Património Construído

2ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas

3ª Categoria – Obras Hidráulicas

Por cada categoria pretendida deverá ser indicada uma classe de valor de obra, correspondente à dimensão dos empreendimentos em que o requerente poderá exercer funções de Gestor Geral da Qualidade. Estas classes e os correspondentes valores em vigor à data de atualização das presentes instruções são os seguintes:

Classe 4	Até 3 200 000 euros
Classe 5	Até 6 400 000 euros
Classe 6	Até 12 500 000 euros
Classe 7	Até 19 000 000 euros
Classe 8	Acima de 19 000 000 euros

Nota: As classes 4 a 8 acima referidas são equiparadas às classes 5 a 9 definidas na Portaria n.º 212/2022 de 23 de agosto, ou na última em vigor, que fixa as classes de habilitação contidas nos alvarás das empresas de construção.

¹ Chama-se a atenção para o seguinte: a) as obras de saneamento básico estão englobadas na 2ª Categoria; b) a 3ª Categoria inclui obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos, obras portuárias, obras de proteção costeira, barragens e diques, dragagens e emissários; c) as obras de tuneis serão consideradas na 2ª Categoria.



Os valores correspondentes às classes acima indicadas são objeto de atualização, tendo em conta os valores adotados para as classes de valor de obra constantes da legislação vigente sobre o exercício da atividade da construção.

3. ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO A APRESENTAR PELO REQUERENTE

O requerimento a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos necessários à avaliação e comprovação dos requisitos legais exigidos ao Gestor Geral da Qualidade, devendo incluir nomeadamente²:

3.1. Documentos sobre estrutura e meios de ação

a) Cópia dos estatutos ou de certidão do registo comercial

Do objeto social da empresa deve constar o exercício da atividade de gestão da qualidade em empreendimentos de construção. Caso tal não se verifique, é estabelecido um prazo de seis meses, após a inscrição e classificação do requerente, para a efetivação das alterações necessárias e sua comprovação perante o LNEC, sem o que não poderá continuar a usufruir da qualificação que lhe venha a ser concedida como Gestor Geral da Qualidade.

b) Descrição da estrutura orgânica de funcionamento

A estrutura orgânica deverá ser sintetizada em organograma(s).

c) Relação nominal do pessoal técnico superior

A relação deve referir a categoria profissional de cada um dos técnicos, a sua função na empresa e o tipo de vínculo. A relação do pessoal deve ser apresentada em quadro elaborado de acordo com o quadro-tipo do Anexo I, o qual deverá ser enviado igualmente em suporte informático, em formato editável.

Nota: Para efeitos de classificação serão apenas considerados os técnicos superiores que fazem parte do quadro técnico permanente da empresa.

d) Relação nominal de outro pessoal técnico

A relação nominal de outro pessoal técnico – técnicos auxiliares – deve ser apresentada em quadro elaborado de acordo com o quadro-tipo do Anexo II, o qual deverá igualmente ser enviado em suporte informático, em formato editável.

² O requerimento referido deve ser enviado em papel, devidamente assinado. Os restantes elementos devem ser enviados preferencialmente em suporte digital. Em qualquer caso, dever-se-á sempre ter em atenção o disposto nas alíneas c) e d) da secção 3.1 e na alínea a) da secção 3.3, isto é, os elementos aí referidos serão sempre enviados em suporte digital num formato editável.



Nota: Para efeitos de classificação serão apenas considerados os técnicos auxiliares efetivos que fazem parte do quadro técnico auxiliar permanente da empresa.

e) *Explicitação do sistema da qualidade implementado na empresa*

O sistema de qualidade deve cobrir o espectro de atividades que constam do objeto social da empresa, em particular as atividades de gestão de empreendimentos da construção e de fiscalização de obras, devendo ser fornecidas cópias de eventuais certificados. Caso a empresa esteja certificada, segundo a norma ISO 9001, deverá anexar o respetivo certificado de conformidade emitido por entidade acreditada.

f) *Caracterização pormenorizada da organização e dos meios da empresa*

Devem ser caracterizados a organização e os meios de que a empresa dispõe para o exercício da atividade de gestão geral da qualidade de empreendimentos da construção, em particular com a indicação do respetivo organograma e seus responsáveis, bem como do pessoal com a formação apropriada e experiência, quer no domínio da gestão e garantia da qualidade, quer nas atividades de gestão e coordenação de empreendimentos e de fiscalização de empreitadas, em cada uma das categorias requeridas.

3.2. Documentos inerentes ao pessoal do quadro técnico

a) *Declaração de vínculo à empresa, subscrita pelos elementos do quadro técnico, carteira profissional e currículo profissional*

Declaração atestando o tipo de vínculo que os liga à entidade requerente e as responsabilidades profissionais nela assumidas. Esta declaração deve ser acompanhada da carteira profissional ou declaração emitida pelas entidades competentes (respetivas ordens profissionais), bem como do respetivo currículo profissional, o qual deverá evidenciar as obras em que exerceram funções de gestão e coordenação da execução de empreendimentos, bem como de fiscalização de empreitadas, destacando, se tal for o caso, as que se integraram no âmbito da Marca de Qualidade LNEC.

b) *Cópia das folhas de salários destinadas à Segurança Social*

Devem ser entregues cópias das folhas de salários destinadas à Segurança Social relativas aos meses de janeiro e dezembro do ano civil anterior e ao último mês disponível do ano corrente.



3.3. Documentos para apreciação das atividades desenvolvidas pelo requerente

a) Descrição das atividades desenvolvidas pelo requerente

Descrição das principais atividades desenvolvidas pelo requerente e, em particular, das exercidas na área da gestão de empreendimentos e da fiscalização de obras, com a identificação e caracterização dos empreendimentos em que operou ou se encontra a operar. As atividades realizadas deverão ser sintetizadas em quadros elaborados de acordo com o quadro-tipo do anexo III, os quais deverão ser também enviados em suporte informático, em formato editável.

Estes quadros, embora sintéticos, devem ser elaborados com o maior rigor possível e preenchendo todos os campos, de modo a identificar e caracterizar convenientemente, quer os empreendimentos, quer os serviços prestados. No caso de serviços prestados em consórcio, tal deve ser explicitado, incluindo a identificação das restantes entidades integrantes do consórcio bem como a percentagem da execução dos trabalhos do requerente no mesmo. Salienta-se, por último, que poderão ser apresentados quadros autónomos, consoante o tipo de atividade (projeto e consultoria, coordenação e fiscalização de empreendimentos) e para cada uma das categorias de empreendimentos.

Nota: No caso de os elementos referentes aos trabalhos realizados não serem completos, quer em termos do valor da obra, quer do valor dos serviços prestados e % desses serviços enquanto consórcio, estes trabalhos não serão considerados para efeitos da classificação. Serão considerados apenas os trabalhos em curso ou concluídos nos últimos 5 anos.

b) Indicação do volume de negócios

Deve ser indicado o volume de negócios no mínimo dos últimos três anos, com indicação para cada ano dos valores globais e dos valores discriminados por tipo de atividade realizada (gestão de empreendimentos e de fiscalização de obras, projeto, consultoria, etc.).

c) Relatórios de Atividade e Contas da empresa, dos últimos três anos

3.4. Documentos relativos a idoneidade

a) Certificado do registo criminal dos representantes legais do requerente

No certificado não deve constar matéria factual que possa suscitar dúvidas quanto à satisfação dos requisitos de isenção e de deontologia profissional dos seus dirigentes.



b) Declaração

Declaração subscrita pelo requerente em como, de moto próprio, se absterá de exercer funções de Gestor Geral da Qualidade nos empreendimentos da construção para os quais não reúna condições objetivas de satisfação do estipulado na alínea a) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei 310/90.

3.5. Outros elementos

O requerente poderá fornecer outros elementos que julgue relevantes para o processo, nomeadamente cartas abonatórias relativas a empreendimentos relevantes do seu currículo.

Em caso de dúvidas suscitadas pela documentação apresentada, o LNEC solicitará ao requerente os elementos necessários ao seu completo esclarecimento.

4. QUADRO TÉCNICO PERMANENTE MÍNIMO PARA ACESSO ÀS VÁRIAS CLASSES DE VALOR DE OBRA

Para a concessão de cada classe no âmbito das categorias previstas, o quadro técnico permanente das entidades candidatas (constituído pelos colaboradores que constam das folhas de salários destinadas à Segurança Social referidas na alínea b) do ponto 3.2 destas Instruções) deve incluir um número adequado de técnicos com formação superior e especialização e experiência de acordo com a qualificação requerida, e pessoal de controlo técnico em número e com experiência também adequados à natureza da qualificação requerida.

O quadro seguinte explicita, para cada classe, requisitos mínimos relativos ao quadro técnico permanente da entidade requerente. A satisfação destes requisitos mínimos é condição necessária, mas não suficiente, para atribuição das classes correspondentes.



Classes	Técnicos com formação superior e especializações		Nº mínimo de técnicos auxiliares / controlo técnico ^{b)}
	Número mínimo	Formações/especializações específicas requeridas ^{a)}	
4	3	—	1
5	4	—	2
6	6	1ª e 2ª Categorias – Técnico com formação em Estruturas 3ª Categoria – Técnico com formação em Estruturas e Hidráulica	3
7	8	1ª e 2ª Categorias – Técnico com formação em Estruturas 3ª Categoria – Técnico com formação em Estruturas e Hidráulica	4
8	10	1ª Categoria – Técnico com formação em Estruturas e Arquitetura 2ª Categoria – Técnico com formação em Estruturas e Geotecnia 3ª Categoria – Técnico com formação em Estruturas, Geotecnia e Hidráulica	6

a) A satisfação deste requisito, quando exigido, implica a existência no quadro técnico permanente de pelo menos um técnico com cada uma das formações de base ou experiências profissionais indicadas.

b) Estes requisitos podem ser supridos, parcialmente ou na totalidade, por pessoal com formação superior.

5. REVISÃO BIENAL DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A inscrição e classificação deve ser revista obrigatoriamente de dois em dois anos.

Neste âmbito devem ser entregues todos os documentos que instruem o processo de candidatura, inscrição e classificação devidamente atualizados que comprovem todos os requisitos acima elencados.

No que se refere às atividades e serviços prestados, deve ser indicada a categoria a que os serviços respeitam, bem como, no caso de serem integrados em consórcio, a respetiva percentagem de execução dos trabalhos do requerente.

Comissão da Marca de Qualidade LNEC / Secção de Inscrição e Classificação

LNEC, Lisboa, outubro de 2022



ANEXO I

QUADRO-TIPO DE TÉCNICOS SUPERIORES

N.º	Nome	Nº da Carteira e Ordem profissional	Qualificação / Função	Data de admissão	Tipo de vínculo	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

Instruções de preenchimento dos campos:

- (1) Numeração sequencial de 1 a n (ordem alfabética dos nomes)
- (2) Nome completo (podendo ser usadas abreviaturas, se necessário)
- (3) Indicar o número da carteira e ordem profissional
- (4) Discriminação da qualificação (ex: Eng.º Civil; Arquiteto; Eng.º Mecânico, Eng.º Técnico Civil; Geólogo, etc.) e da função na empresa (ex: Diretor de Projeto, Estudos e Projetos, Coordenação e Fiscalização de Obras, Gerente, etc.)
- (5) Indicar mês e ano
- (6) Discriminação do tipo de vínculo à empresa
- (7) Indicar com (*), no caso de não constar nas folhas salariais para a Segurança Social

NOTA:

Solicita-se que seja respeitado o formato do presente quadro-tipo, alterando, se necessário, o espaçamento entre as linhas.



ANEXO II

QUADRO-TIPO DE TÉCNICOS AUXILIARES

N.º	Nome	Função	Data de admissão	Tipo de vínculo	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Instruções de preenchimento dos campos:

- (1) Numeração sequencial de 1 a n (ordem alfabética dos nomes)
- (2) Nome completo (podendo ser usadas abreviaturas, se necessário)
- (3) Discriminação da função exercida (ex: fiscal; fiscal de eletromecânica; medidor orçamentista, topógrafo, desenhador, etc.)
- (4) Indicar mês e ano
- (5) Discriminação de tipo de vínculo à empresa
- (6) Indicar com (*), no caso de não constar nas folhas salariais para a Segurança Social

NOTA:

Solicita-se que seja respeitado o formato do presente quadro-tipo, alterando, se necessário, o espaçamento entre as linhas.



ANEXO III

QUADRO-TIPO DE TRABALHOS REALIZADOS

N.º	Cat.	Obra/Empreendimento	Valor da Obra (€)	Valor do Serviço (€)	Serviços Prestados		Cliente/Dono de obra
					Descrição	Data (Início e conclusão)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)

Instruções de preenchimento dos campos:

- (1) Numeração sequencial de 1 a n
- (2) Categoria(s) em que o empreendimento se enquadra
- (3) Designação e identificação da Obra/Empreendimento, com indicação da localização
- (4) Valor da obra
- (5) Valor dos serviços
- (6) Discriminação dos serviços prestados
- (7) Data de prestação dos serviços (início e conclusão)
(ex: 2014/2014; 2013/2015; 2015/em curso, etc.)
- (8) Identificação do cliente e/ou Dono de Obra

NOTAS:

1. Solicita-se que seja respeitado o formato do presente quadro-tipo, alterando, se necessário, o espaçamento entre as linhas. Solicita-se ainda que, na medida do possível, os trabalhos referidos no quadro, ou quadros, sejam ordenados por ordem cronológica da sua realização.

2. No caso de renovação de inscrição como Gestor Geral da Qualidade, não deverão ser incluídos trabalhos concluídos há mais de cinco anos.

3. Os dados do valor da obra e dos serviços são muito relevantes pois possibilitam ter a perceção da dimensão da obra e conseqüentemente o esforço necessário do gestor geral da qualidade na prestação de serviços associada